



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Gabinete Vereador - Bioco

1040, 02.09.201

10h54

Presidente

Projeto de Lei da Câmara Municipal de Belém N° ___, de 2020

DISPÕE sobre a contratação de adolescentes aprendizes pelas empresas vencedoras de licitação no Município de Belém, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta exigirão das empresas vencedoras de licitação pública, para prestação de serviços ou execução de obras, cujos objetos sejam compatíveis com o processo de aprendizagem e profissionalização de adolescentes, a contratação destes, nos termos das Leis Federais nº 8.069/90 e 10.097/00.

§ 1º - O número de adolescentes a serem admitidos pelas empresas vencedoras das licitações deverá ser equivalente a, no mínimo, 1 (um), ou em caso de contrato com o número maior de 20 pessoas o percentual de 10% (dez por cento) do pessoal alocado para o cumprimento de cada contrato, além do previsto na Lei Federal nº 10.097/00, com suas alterações.

§ 2º - Serão observadas como critérios para a seleção dos adolescentes:

I - Proximidade de sua residência com o local onde será prestado o serviço;

II - Garantia de sua permanência escolar, sendo acesso e período compatíveis entre a jornada de trabalho e a escolar;

III - A empresa contratante poderá utilizar como critérios para a seleção o rendimento escolar dos alunos, comprovado mediante histórico e/ou declaração escolar.

Art. 2º - A participação se efetivará naquelas empresas que vierem a vencer o certame, ou que já tenham o contrato em andamento.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Gabinete Vereador - Bioco

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Gabinete Vereador - Bieco**

JUSTIFICAÇÃO

Nobres pares, é importante entendermos que é necessário o desenvolvimento dos adolescentes de nossa capital, inclusive com sua inclusão no mercado de trabalho, de forma gradual e respeitada a sua condição de ser humano em desenvolvimento.

Atualmente, conseguir uma colocação no mercado de trabalho é um desafio para a maioria das pessoas, principalmente para os adolescentes, e este desafio é maior para os jovens que muitas vezes procuram o primeiro emprego.

O desemprego é uma dura realidade em nosso país, pois muitas vezes, jovens, recém-formados, seja na faculdade ou no ensino fundamental e médio, não conseguem a inserção no mercado de trabalho.

Vivemos um momento de crise econômica e insegurança muito grande, com demissões em massa, redução das contratações, excluindo de maneira indireta e muitas vezes direta do mercado de trabalho, o jovem que está começando a sua profissão.

Por esta razão, estamos fazendo a proposta desta lei, que possui o objetivo de a contratação de jovens de nossa Belém, pelas empresas vencedoras de licitação, disponibilizando, o mínimo de vagas para ajudar no desenvolvimento profissional dos jovens.

Por estes motivos esperamos contar com o apoio dos ilustres pares.



**Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Gabinete Vereador - Bieco**

2020.

Salão Plenário Ver. Lameira Bitencourt, em 01 de setembro de

Atenciosamente,

CLEOSON SOUZA DA SILVA - BIECO
Vereador Municipal de Belém